

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14901 - Fundo Partidário

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							732.148.434
		Operações Especiais							
28 846	0909 0413	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos							732.148.434
28 846	0909 0413 0001	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional	F	3	1	50	0	100	647.798.958
			F	3	1	50	0	174	84.349.476
TOTAL - FISCAL									732.148.434
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									732.148.434

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14901 - Fundo Partidário

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							732.148.434
		Operações Especiais							
28 846	0909 0413	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos							732.148.434
28 846	0909 0413 0001	Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional	F	3	2	50	0	100	647.798.958
			F	3	2	50	0	174	84.349.476
TOTAL - FISCAL									732.148.434
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									732.148.434

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA SEPRT/ME/INSS Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria Conjunta SEPRT/ME/INSS nº 32, de 31 de março de 2021, que estabelece procedimentos especiais a serem observados até 31 de dezembro de 2021, na análise dos requerimentos do auxílio por incapacidade temporária, de que tratam os art. 59 a 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021. (Processo nº 10132.100101/2021-71).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 180 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o art. 17 do Anexo I do Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta SEPRT/ME/INSS nº 32, de 31 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 5º O segurado que possua exame médico-pericial presencial agendado poderá optar pela comprovação da incapacidade na forma do caput, hipótese na qual o agendamento será cancelado.

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL
Secretário Especial de Previdência e Trabalho

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Pedido de Uniformização de Jurisprudência e Reclamação ao Conselho Pleno, da Segunda Sessão Ordinária, determinada pelo Senhor Presidente do CRPS, que acontecerá nos dias 29 de abril de 2021 às 14h00 e 30 de abril de 2021, às 9h00, por meio de videoconferência (via Microsoft Teams) no endereço eletrônico a seguir informado: Link da 2ª Reunião do Conselho Pleno

RELATORA: MARIA MADALENA SILVA LIMA

NB: 31/616.434.489-5

Int: Clodoaldo de Paula e INSS

NB: 41/173.208.134-1

Int: Guiomar Sabino Costa e INSS

RELATORA: GUILHERME LUSTOSA PIRES

NB: 41/189.161.024-1

Int: Willibaldo José da Costa e INSS

NB: 42/179.670.918-0

Int: Francisco Gomes Neto e INSS

RELATOR: GUSTAVO BEIRÃO ARAÚJO

NB: 42/179.875.306-2

Int.: José Edésio Marton e INSS

RELATOR: TARSILA OTAVIANO DA COSTA

NB: 42/174.876.173-8

Int.: Arnaldo Oliveira da Silva e INSS

RELATOR: VALTER SERGIO PINHEIRO COELHO

NB: 46/176.966.310-7

Int.: Antonio Wilson Zaghetto e INSS

NB: 42/179.287.605-7

Int.: Evaldo de Paula Clemente e INSS

NB: 46/169.616.935-3

Int: José Luiz Coelho e INSS

NB: 46/171.791.787-6

Int: Sebastião Carmo da Silva e INSS

NB: 86/175.506.018-9

Int: Maria Auxiliadora Ortiz Guanacoma e INSS

NB: 87/702.986.735-2

Int: Eliana Santos e INSS

RELATOR: MOISÉS OLIVEIRA MOREIRA

NB: 42/170.516.712-5

Int.: Alcides Alcântara de Freitas e INSS

NB: 31/542.977.975-6

Int.: Ângelo Rodrigues Valera e INSS

RELATOR: IMARA SODRE SOUSA NAKAO

NB: 41/173.572.016-7

Int.: Sebastião Neponuceno da Cruz e INSS

NB: 42/180.448.914-7

Int.: José Carlos Fiori e INSS

VOTAÇÃO DE ENUNCIADOS

Alteração da redação dos seguintes Enunciados:

Enunciado 05

Enunciado 10

Enunciado 11

MARCELO FERNANDO BORSIO
Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social-CRPS+

SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 13780/2021/ME (14597715), constante nos autos do processo nº 46220.004813/2018-12, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.103739/2021-45 de interesse do SELUR SC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DE SANTA CATARINA, CNPJ 28.878.788/0001-52, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, em cumprimento ao disposto na NOTA Nº 00713/2021/PGFN/AGU (15059136) - NUP: 00745.004352/2021-63 (REF. 00414.021902/2021-51), PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 00080/2021/CORETRABNE/PRU3R/PGU/AGU, Processo Judicial nº 1000200-55.2018.5.02.0041; com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 18330/2021/ME (15175488), resolve, ALTERAR a BASE TERRITORIAL do PRO-BELEZA - Sindicato Nacional dos Profissionais da Beleza e Técnicas Afins, Carta Sindical: L001 P077 A1941, CNPJ: 62.811.096/0001-25 (15179783), DE: Nacional, PARA: Interestadual: Acre; Alagoas; Amapá; Amazonas; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Maranhão; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Minas Gerais; Pará; Paraná; Pernambuco; Piauí; Rio de Janeiro; Rio Grande do Norte; Rio Grande do Sul; Rondônia; Roraima; São Paulo; Sergipe e Tocantins.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 23 DE ABRIL DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 17365/2021/ME (SEI 15058791), resolve: a) Deferir o Recurso Administrativo nº 14021.136069/2021-70, b) Desarquivar o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46224.005504/2016-68, interesse da FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ESTADO DA PARAÍBA - FESPMPB, CNPJ 02.540.942/0001-98, c) notificar a entidade para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, proceda a atualização de diretoria, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e §2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 18654/2021/ME (15220968), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46205.001269/2017-64 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais do Litoral e Sertão - CE, CNPJ 26.294.852/0001-22, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

